

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
Credenciamento de Artistas – Habilitação / Indeferimento de Habilitação

Edital de Credenciamento nº: 001/2026

Processo Administrativo nº: 003/2026

Data da análise: 03/08/2026

Horário de início: 09h00

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026, na Biblioteca Municipal de Morretes, para análise das inscrições protocoladas no período, nos termos do cronograma mensal previsto no edital.

Estiveram presentes os membros: Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.

Inicialmente, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada pelos proponentes, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica e fiscal (item 5.3) e à avaliação técnica e artística (item 5.4).

Após análise individualizada da documentação, a Comissão deliberou da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Maria Delia Centurion	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	HABILITADA
Natália Amaral	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	HABILITADA
Juliana Camargo	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	HABILITADA
Fabiano de Moraes Costa	Apresentou pendência	A documentação técnica depende da	DILIGÊNCIA



	documental passível de saneamento mediante diligência	regularização da pendência documental.	
José Vieira	Não atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	INABILITADO
Fernando Lobo	Não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não foi possível realizar a avaliação técnica.	INABILITADO
Paraná Coast – BOMBA FLIT	Não atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu apenas parcialmente aos requisitos de avaliação técnica.	INABILITADO

2. DAS DILIGÊNCIAS E INABILITAÇÕES

2.1 Proponentes habilitados

a) **María Delia Centurion**

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

b) **Natália Amaral**

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

c) **Juliana Camargo**

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

2.2 Proponente em diligência

a) **Fabiano de Moraes Costa**

Verificou-se que o Anexo II – Declaração Conjunta foi apresentado sem a assinatura do proponente, sendo necessária sua reapresentação devidamente assinada para saneamento da pendência documental, nos termos do item 5.2 do Edital.



Situação: DILIGÊNCIA.

2.3 Proponentes inabilitados

a) José Vieira

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

- o formulário de inscrição foi preenchido de forma incompatível com as regras do edital, impossibilitando identificar a modalidade/categoria pretendida para análise da Comissão;
- não apresentou portfólio, conforme exigido no item 5.4 do edital, alínea “a”, inciso I, do Edital;
- não apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, exigida no item 5.3, alínea “b”, inciso IV do Edital;
- o comprovante de residência apresentado não contém o nome do proponente nem identifica o município;
- não apresentou o Anexo II – Declaração Conjunta, documento exigido pelo Edital.

Diante das pendências verificadas, conclui-se que a documentação não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Situação: INABILITADO.

b) Fernando Lobo

Constatou-se que:

- o formulário de inscrição foi preenchido de forma incompatível com as regras do edital, impossibilitando identificar a modalidade/categoria pretendida para análise da Comissão;
- não apresentou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, exigida pelo item 5.3, alínea “a”, inciso VII, do Edital.

As pendências impedem a análise da inscrição e inviabilizam sua habilitação.

Situação: INABILITADO.

c) Paraná Coast – BOMBA FLIT

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

- não apresentou Contrato Social da empresa, em desacordo com o item 5.3., alínea “a”, inciso II, do Edital;
- não apresentou Certidão de Regularidade Estadual, exigida pelo item 5.3., alínea “a”, inciso VIII, do Edital;



- não apresentou Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida pelo item 5.3, alínea "a", inciso VII, do Edital;
- apresentou Certidão de Regularidade Municipal vencida, não atendendo ao item 5.3., alínea "a", inciso IX, do Edital;
- apresentou Certidão de Regularidade do FGTS vencida, em desacordo com o item 5.3, alínea "a", inciso X, do Edital;
- apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, em desacordo com o item 5.3, alínea "a", inciso XI, do Edital;
- o currículo/portfólio e o clipping apresentados não demonstram suficientemente a experiência artística exigida pelo item 5.4, alínea "a", incisos I e II do edital.

Considerando as pendências documentais e técnicas verificadas, conclui-se que a documentação apresentada não atende às exigências estabelecidas no edital.

Situação: INABILITADO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da habilitação, para apresentação de recurso administrativo pelos proponentes inabilitados ou para atendimento das diligências, quando cabíveis, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão registra que os proponentes declarados habilitados nesta sessão atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, passando a integrar o rol de artistas habilitados, observados os procedimentos de sorteio, classificação e futura convocação estabelecidos no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que o proponente submetido à diligência deverá apresentar a documentação complementar necessária ao saneamento da pendência apontada, dentro do prazo previsto no Edital, oportunidade em que a Comissão de Avaliação Artística procederá à nova análise da documentação apresentada.

Quanto aos proponentes inabilitados, fica assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h15, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística.

Registra-se que a presente ata será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2026 e publicada pelos meios oficiais previstos no Edital



de Credenciamento nº 001/2026, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Morretes, 03 de agosto de 2026.

Carine Hellen Toniolo

Gabriel Nunes Silvério

Júlia Moretti Pereira